

OBS.: Tramitar de acordo com o Item 6, do Manual de Convênios da Unespar

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº 21.194.761-6
/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E A ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA PARA
O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Campo Mourão, e o(a) **ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Barão, Nº. 678, Praça Seca, CEP. 21.321-622, inscrita sob o CNPJ nº. 32.575.605/0001-05, neste ato representada por **Diego Cidade Ribeiro Santos**, inscrito no CPF sob nº. 126.XXX.057-37, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na **ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na **ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** e sua adequação à formação cultural e

profissional do estagiário;
IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VII comunicar à ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA:
I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e

hora do incidente e da ciência da(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA;

6.11 Caso a(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Central de Estágio do Campus de Campo Mourão, Professor Willian Bellini, (Chefe Central de Estágio, Colegiado de Matemática) e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Professora Ceres América Ribas, (Vice-Diretora, Colegiado de Pedagogia).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Campo Mourão, 18 de outubro de 2023

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Diego Cidade Ribeiro Santos
Diretor Presidente

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Willian Bellini
Gestor(a) do Termo

Ceres América Ribas
Fiscal do Termo

UNESPAR.pdf

Documento número #99a29bab-392c-4db4-9b6a-d8ab75aa3169

Hash do documento original (SHA256): 601eacb25ef102e6c70b36e61e2f3af476d41a43eb3d4d7ca72e387c1d7a94ac

Assinaturas

✓ **Viviane Ana Felix**

CPF: █████425.668-████

Assinou como testemunha em 20 fev 2024 às 21:37:40

✓ **Diego Cidade Ribeiro Santos**

CPF: █████544.057-████

Assinou em 20 fev 2024 às 21:36:45

Log

- 20 fev 2024, 21:35:37 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e criou este documento número 99a29bab-392c-4db4-9b6a-d8ab75aa3169. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2024 (21:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 fev 2024, 21:35:38 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e adicionou à Lista de Assinatura: viviane@academiadouniversitario.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Ana Felix.
- 20 fev 2024, 21:35:38 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e adicionou à Lista de Assinatura: diego.cidade@academiadouniversitario.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Cidade Ribeiro Santos.
- 20 fev 2024, 21:36:45 Diego Cidade Ribeiro Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.cidade@academiadouniversitario.com.br. CPF informado: █████544.057-████ IP: 191.254.205.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5732992 e longitude -46.8320256. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.757.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 fev 2024, 21:37:40 Viviane Ana Felix assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail viviane@academiadouniversitario.com.br. CPF informado: █████425.668-████ IP: 191.254.205.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5732992 e longitude -46.8320256. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.757.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 fev 2024, 21:37:41

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99a29bab-392c-4db4-9b6a-d8ab75aa3169.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99a29bab-392c-4db4-9b6a-d8ab75aa3169, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoassinadopelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 20/02/2024 21:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/02/2024 10:32 Local: UNESPAR/REITORIA, **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 29/02/2024 08:44 Local: UNESPAR/PROGRAD/DIR/ENSINO, **Willian Bellini (XXX.069.319-XX)** em 06/03/2024 19:22 Local: UNESPAR/CM/CSEC.

Inserido ao protocolo **21.194.761-6** por: **Willian Bellini** em: 21/02/2024 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fba3af31347996650e6d50ddb89b5e20.



Coordenador (a) do Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Enfermagem, Atenção Primária à Saúde - PPGEnf -APS.

II - Conselheiros (as) representantes do Corpo Docente - eleitos:

Curso de Bacharelado em Administração: André Luis de Castro (Titular) RG n.º 13.414.XXX-5/PR, Bianca Burdini Mazzei (Suplente) RG n.º 6.322.XXX-9/PR;

Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas: Fábio Cruz de Azevedo (Titular) RG n.º 13.414.XXX-5/PR;

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis: Reginaldo Fernandes Ferreira (Titular) RG n.º 4.147.XXX-3/PR (Titular);

Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física: Matheus Amarante do Nascimento (Titular) RG n.º 7.176.XXX-7/PR;

Curso de Bacharelado em Enfermagem: Neide Derenzo (Titular) RG n.º 3.604.XXX-6/PR;

Curso de Licenciatura em Geografia: Gilmar Aparecido Asalin (Titular) RG n.º 4.879.XXX-9/PR;

Curso de Licenciatura em Letras (Português-Inglês): Maria Elisa Dias Fraga (Titular) RG n.º 1.504.XXX-0/PR;

Curso de Licenciatura em Matemática: Rafael Mestrinheire Hungaro (Titular) RG n.º 12.795.XXX-0/PR;

Curso de Licenciatura em Pedagogia: Rita de Cassia Pizoli Oliveira (Titular) RG n.º 6.323.XXX-4/PR ;

Curso de Bacharelado em Serviço Social: Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção (Titular) RG n.º 3.815.XXX-5/PR, Thais Gaspar Mendes da Silva (Suplente) RG n.º 13.XXX.457-0/PR;

Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Ensino (PPIFOR): Fátima Aparecida De Souza Francioli (Titular) RG n.º 1.947.XXX-9/PR;

Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Enfermagem, Atenção Primária à Saúde - PPGEnf -APS: Willian Augusto de Melo (Titular) RG n.º 6.591.XXX-4/PR;

Curso Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI): Rosangela Trabuco Malvestio da Silva (Titular) RG n.º 4.593.XXX-6/PR.

III - Conselheiros (as) representantes dos Agentes Universitários, eleitos (as):

Valcir Jesus Moreira (Titular), RG n.º 5.450.███-1/PR;

IV - Conselheiros (as) representantes do Corpo Discente, eleitos (as):

Curso de Bacharelado em Direito: Yasmin Yumi Menezes Fukushima (Titular), RG n.º 15.926.███-9/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 2 anos, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

27881/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CELEBRADO ENTRE A UNESPAR E A ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
-------------	--------	--------------	----------

UNESPAR e a Academia do Universitário Desenvolvimento Profissional LTDA.	Termo De Cooperação De Estágio Não-Obrigatório/Remunera do N.º 21.194.761-6 /2024 Que Celebram Entre Si A Universidade Estadual Do Paraná - Unespar E A Academia Do Universitário Desenvolvimento Profissional Ltda Para O Desenvolvimento De Atividades Conjuntas De Estágio	18/10/2023	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.
--	---	------------	---

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

DIEGO CIDADE RIBEIRO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

27377/2024

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

235-GR, de 8-3-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda, CNPJ n.º 78.766.151/0001-42, Dispensa de Licitação n.º 14/2024 - UNICENTRO, referente à contratação para prestação de serviços para renovação de licenciamento UTM de dois firewalls e licenciamento para o sistema de logs e relatórios, marca Fortinet. Gestor: Edson Gardin, RG n.º 6.145.███-6; Fiscal: Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, RG n.º 6.811.███-2. A designação é de 9 de março de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

245-GR, de 18-3-2024: Designa, em substituição, RONALDO FERREIRA MAGANHOTTO, RG n.º 7.143.███-0, como Gestor do Contrato n.º 11/2023, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda., CNPJ n.º 05.457.677/0001-77, Pregão Eletrônico n.º 1490/2021 DECON/SEAP - UNICENTRO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no Câmpus Iрати. A designação é de 15 de fevereiro de 2024 até o encerramento da vigência contratual. Revoga-se o inciso I, do art 1º, da Portaria n.º 1.146-GR/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2023, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

257-GR, de 18-3-2024: Designa Gestora e Fiscal do Contrato n.º 4/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, CNPJ n.º 33.608.308/0001-73, Dispensa de Licitação n.º 22/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de seguro de vida coletivo e acidentes pessoais para alunos e pessoas físicas participantes de equipes executoras de atividades extensionistas da UNICENTRO. Gestora: Karina Worm Beckmann, RG n.º 5.370.███-8; Fiscal: Veronice Terezinha Tomporovski, RG n.º 4.293.███-5. A designação é de 12 de março de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

27659/2024

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, pela Portaria n.º 2410/2022, publicada no Diário Oficial em 22 de Agosto de 2022, para apurar eventuais responsabilidades administrativas de docentes, investigadas preliminarmente por meio de sindicância, descrito todo desdobramento no e-Protocolo 18.939.███-8 - FAZ SABER:

o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, DECIDIDO pelo ARQUIVAMENTO, nos termos exarados no Relatório Final da Comissão processante.

Cascavel, 25 de março de 2024 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial.

27889/2024

PORTARIA N.º 1056/2024-GRE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste; considerando a Resolução n.º 099/2023-COU, DE 13 de julho de 2023, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste;

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
2 – ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Paranavaí/PR
2 – Rio de Janeiro /RJ

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com o ensino de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular obrigatório ou não, no intuito de possibilitar aos discentes a relação entre teoria estudada na universidade e a prática laboral, considerando o estágio como um ato educativo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos.

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação. 	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

Recursos financeiros – Planilha

- Não se aplica

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor:	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Paranavaí		
Nome:	Profa. Dra. Patrícia Louise Rodrigues Varela	CPF	793.XXX.499-34
E-mail/telefone:	estagios.paranavai@unespar.edu.br / (44) 3141-4326		
Centro/campus:	Seção de Estágio do campus de Paranavaí		

Fiscal:	Chefe da Divisão de Ensino de Graduação do Campus de Paranavaí		
Nome:	Profa. Dra. Luciane Ferreira Leal	CPF	205.XXX.718-16
E-mail/telefone:	luciana.leal@unespar.edu.br / 14 997547407		
Centro/campus:	Divisão de Graduação – Campus de Paranavaí		



Paranavaí/PR, 18 de outubro de 2023

Profa. Dra. Luciane Ferreira Leal
Chefe da Divisão de Graduação
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Profa. Dra Patrícia Louise Rodrigues varela
Chefe da Seção de Estágio do Campus Paranavaí
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX,520,499-XX)** em 26/02/2024 10:39 Local: UNESPAR/PVAI/DIV-ASS-EST. Assinatura Simples realizada por: **Luciana Ferreira Leal (XXX,554,718-XX)** em 26/02/2024 10:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/ENS/GRAD. Inserido ao protocolo **21.194.761-6** por: **Willian Bellini** em: 18/10/2023 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada



ePROTOCOLO



Documento: **3PlanoTrabalhoParanavai.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX.520.499-XX)** em 26/02/2024 10:39 Local: UNESPAR/PVAI/DIV-ASS-EST.

Assinatura Simples realizada por: **Luciana Ferreira Leal (XXX.554.718-XX)** em 26/02/2024 10:47 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/ENS/GRAD.

Inserido ao protocolo **21.194.761-6** por: **Willian Bellini** em: 18/10/2023 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
754881246211e375f9ef30e34e283aaa.

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

2 – ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Campo Mourão/PR

2 – Rio de Janeiro /RJ

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com o ensino de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular obrigatório ou não, no intuito de possibilitar aos discentes a relação entre teoria estudada na universidade e a prática laboral, considerando o estágio como um ato educativo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos.

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

Recursos financeiros – Planilha

- Não se aplica

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor:	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão		
Nome:	Prof. Dr. Willian Bellini	CPF	023.XXX.319-92
E-mail/telefone:	estagios.campomourao@unespar.edu.br / (44) 9 9720-8020		
Centro/campus:	Seção de Estágio do campus de Campo Mourão		

Fiscal:	Chefe da Divisão de Ensino de Graduação do Campus de Campo Mourão		
Nome:	Prof. Ms. Ceres América Ribas	CPF	889.XXX.830-15
E-mail/telefone:	ceres.ribas@unespar.edu.br / 44 99910-0004		
Centro/campus:	Divisão de Graduação – Campus de Campo Mourão		



Campo Mourão/PR, 18 de outubro de 2023

Profª Ms. Ceres América Ribas

Chefe da Divisão de Graduação

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Prof. Dr. Willian Bellini

Chefe da Seção de Estágio do Campus de Campo

Mourão

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **3PlanoTrabalhoCampoMourao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ceres America Ribas Hubner (XXX.346.830-XX)** em 20/03/2024 10:24 Local: UNESPAR/CM/DIVGRAD.

Inserido ao protocolo **21.194.761-6** por: **Willian Bellini** em: 18/10/2023 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4b93b6e821b186648097fbd34a22479.